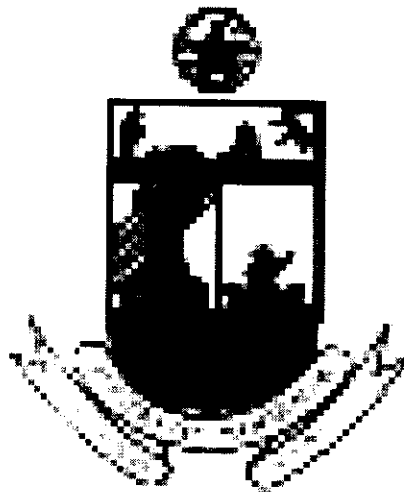


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Estado da Bahia



2021

Processo de Pagamento - RESTOS A PAGAR - Nº 75

Data: 15/01/2021

Empenho - RESTOS A PAGAR - Nº: 2910

Credor: 25742 - ASSOCIAÇÃO DE ARTES CÊNICAS DE SOBRADINHO



Valor Bruto R\$: 10.000,00

Valor Retido R\$: 0,00

Valor Líquido R\$: 10.000,00

Despesa Extra-Orçamentária

Reduzido: 2088.41.0197

Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Ação: 2.088 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Elemento: 3.3.60.41.00 - Contribuições

Fonte: 9297 - Outras vinculações de transferências

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
12433-8	LEI ALDIR BLANC	4623-X	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	11513	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVENIDA JOSE BALBINO DE SOUZA, S/N.º - CENTRO

CNPJ: 16.444.804/0001-10 - CEP: 48.925-000 - SOBRADINHO - BA

ORDEN DE PAGAMENTO RP

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 2910 / 2020

Data do Pagamento: 17/12/2020

TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: 25742 - ASSOCIAÇÃO DE ARTES CÊNICAS DE SOBRADINHO
Endereço: RUA 07 28,
Bairro:
CNPJ: 06.321.208/0001-99 Insc. Estadual: Cidade: SOBRADINHO
Conta: Agência: CPF: RG: Estado: BA
Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2088.41.0197 - EXTRAORDINÁRIO

Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Função: 13 - Cultura
Sub-Função: 392 - Difusão Cultural
Programa: 008 - CULTURA IDENTIDADE, TURISMO SUSTENTÁVEL E ESPORTE INCLUSIVO
Ação: 2.088 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19
Elemento: 3.3.60.41.00 - Contribuições
Fonte: 9297 - Outras vinculações de transferências
Sub-Elemento: 3.3.60.41.00 - 33604100 - Contribuições

Modalidade: Não se Aplica

Convênio: TERMO

Patrimônio: -

Contrato: TERMO COMPR.

Saldo Anterior

Valor do Pagamento

Saldo Atual

60.000,00

10.000,00

50.000,00

HISTÓRICO

DESTINA-SE COM TERMO DE SUBSIDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS A CONCESSÃO DE SUBSIDIO FINANCEIRO DA LEI ALDIR BLANC CONFORME FUNDAMENTO DA LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020. PORTARIA Nº01 DE AGOSTO DE 2020

Data do Empenho: 30/12/1899

Data do Liquidação: 15/01/2021

Data do Pagamento: 15/01/2021

Dez mil reais

Valor Bruto

10.000,00

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), proveniente desta nota.

O processo foi pago conforme a autorização

REGIS CLENY SAMPÃO BENTO

Prefeito Municipal

CPF: 002.905.395-10

MARY SELMA DE ALMEIDA COSTA ROCHA

Sec. de Finanças

CPF: 193.203.615-68

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
12433-8	LEI ALDIR BLANC	4623-X	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	11513	10.000,00

GIUSEPPE COELHO CORREIA
Controlador Interno do Município
Decreto Nº 02/2021

RECIBO

Recebemos da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO a importância supra de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 0, pela qual damos total quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVENIDA JOSE BALBINO DE SOUZA, S/N.º - CENTRO

CNPJ: 16.444.804/0001-10 - CEP: 48.925-000 - SOBRADINHO - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO RP

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 2910 / 2020

Data do Empenho:

17/12/2020

TIPO DO EMPENHO:

Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: 25742 - ASSOCIAÇÃO DE ARTES CÊNICAS DE SOBRADINHO

Endereço: RUA 07 28,

Bairro:

CNPJ: 06.321.208/0001-99

Insc. Estadual:

Cidade: SOBRADINHO

CPF:

Tipo Pessoa: Jurídica

Complemento: QUADRA S 17

Estado: BA

Conta:

Agência:

Banco: -

RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2088.41.0197 - EXTRAORDINÁRIO

Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 008 - CULTURA IDENTIDADE, TURISMO SUSTENTÁVEL E ESPORTE INCLUSIVO

Ação: 2.088 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Elemento: 3.3.60.41.00 - Contribuições

Fonte: 9297 - Outras vinculações de transferências

Sub-Elemento: 3.3.60.41.00- 33604100 - Contribuições

Modalidade: Não se Aplica

Convênio: TERMO

Patrimônio: -

Contrato: TERMO COMPR.

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

50.000,00

10.000,00

40.000,00

HISTÓRICO

DESTINA-SE COM TERMO DE SUBSIDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS A CONCESSÃO DE SUBSIDIO FINANCEIRO DA LEI ALDIR BLANC CONFORME FUNDAMENTO DA LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020. PORTARIA Nº01 DE AGOSTO DE 2020

Data do Empenho: 17/12/2020

Data da Liquidação: 15/01/2021

RETENÇÕES

Código	Descrição	Valor

Dez mil reais

Valor Retido

0,00

Valor Líquido

10.000,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DIVERSOS

Data Emissão

Nome do Doc.

Nº Documento

Valor R\$

15/01/2021

termo 003

9999

10.000,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
312510199	LIQUIDAÇÃO OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	10.000,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 15/01/2021.

Antonio Cipriano Filho

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 15/01/2021, podendo efetuar o pagamento.

CARMEN LÚCIA DE LIMA TORRES

Servidora

CPF : 984.874.344-87

2063778

GIUSEPPE COELHO CORRÊA
Controlador Interno do Município
Declaro em 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVENIDA JOSE BALBINO DE SOUZA, S/N.º - CENTRO

CNPJ: 16.444.804/0001-10 - CEP: 48.925-000 - SOBRADINHO - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 2910 / 2020

Data do Empenho: 17/12/2020

TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: 25742 - ASSOCIAÇÃO DE ARTES CÊNICAS DE SOBRADINHO

Endereço: RUA 07 28,

Bairro:

CNPJ: 06.321.208/0001-99

Conta:

Insc. Estadual:

Agência:

Cidade: SOBRADINHO

CPF:

Banco: -

Tipo Pessoa: Jurídica

Complemento: QUADRA S 17

Estado: BA

RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2088.41.0197 - EXTRAORDINÁRIO

Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 008 - CULTURA IDENTIDADE, TURISMO SUSTENTÁVEL E ESPORTE INCLUSIVO

Ação: 2.088 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19

Elemento: 3.3.60.41.00 - Contribuições

Fonte: 9297 - Outras vinculações de transferências

Sub-Elemento: 3.3.60.41.00 - 33604100 - Contribuições

Modalidade: Não se Aplica

Convênio: TERMO

Patrimônio: -

Contrato: TERMO COMPR.

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

50.000,00

10.000,00

40.000,00

HISTÓRICO

DESTINA-SE COM TERMO DE SUBSIDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS A CONCESSÃO DE SUBSIDIO FINANCEIRO DA LEI ALDIR BLANC CONFORME FUNDAMENTO DA LEI 14.017. DE 29 DE JUNHO DE 2020. PORTARIA Nº01 DE AGOSTO DE 2020

GIUSEPPE COELHO CORREIA
Controlador Interno do Município
Decreto N° 02/2021

Dez mil reais

10.000,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 17/12/2020.

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 17/12/2020

LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN

Prefeito Municipal

CPF : 005.550.575-93

JOSE LAECIO RODRIGUES DA SILVA

Técnico em Contabilidade

CPF : 289.798.775-87



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 24 de Agosto de 2020 - Pag. 4 - Ano VIII -

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA nº 01, de 24 de Agosto de 2020.

A Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte informa que estão abertas as inscrições para Espaços/Grupos Culturais, que realizaram O CADASTRO MUNICIPAL DE AGENTES CULTURAIS, para inscreverem propostas de solicitação do subsídio para instituições previstas na Lei 14.017/2020 e regulamentada pelo Decreto 10.464/2020.

As instituições que se enquadrem nas determinações previstas no Artigo 2º, Inciso II da Lei 14.017/2020, devem inscrever suas propostas e solicitar o subsídio no período de 14 a 22 de setembro de 2020, na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, apresentando os seguintes documentos:

01 - Roteiro para apresentação:

- Histórico cultural da instituição;
- Público atendido – quantidade e formas de acesso ao serviço/produto;
- Descrição das atividades realizadas nos últimos dois anos;
- Justificativa – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por auto declaração;
- Contrapartida – que serviço/produto irá oferecer a comunidade e a quantidade (valor estimado do serviço/produto, equivalente a no mínimo 50% do valor de subsídio recebido).

02 - Documentos necessários**2.1 - Pessoa jurídica:**

- Cartão de CNPJ
- RG e CPF do representante legal
- Portfólio – fotos, vídeos, declaração, matérias jornalísticas, entre outros;
- Comprovante de inscrição de acordo com o estabelecido no Artigo 7º, parágrafo 1º - incisos de I ao VIII.

2.2 - Espaço ou grupo representado por pessoa física:

- RG e CPF do representante legal
- Declaração de anuência dos demais integrantes do espaço/grupo
- Portfólio – fotos, vídeos, declaração, matérias jornalísticas, entre outros;
- Comprovante de inscrição de acordo com o estabelecido no Artigo 7º, parágrafo 1º - incisos de I ao VIII.

Antonio Cipriano Filho
ANTONIO CIPRIANO FILHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS

Processo nº 003

Proponente/Beneficiário: **Associação de Artes Cênicas de Sobradinho**

TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE – SETUC E ASSOCIAÇÃO DE ARTES CÊNICAS DE SOBRADINHO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de SOBARDINHO-BA, CNPJ Nº 16.444.804/0001-10 com sede na Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro – CEP: 48.925-000, neste ato representada pelo Prefeito municipal, Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan, brasileiro, portador do RG Nº 08321461 53 - SSP/ BA, regularmente inscrito no CPF sob o nº 005.550.575-09, com domicílio laboral no endereço supra citado, e Espaço/Grupo ASSOCIAÇÃO DE ARTES CÊNICAS DE SOBRADINHO, CNPJ nº 06.321.208/0001-99, com endereço na Rua 07, nº 28 – Quadra S 07 – Centro, Sobradinho-BA, telefone 74 98857-7721, e-mail: aacsartes@gmail.com, doravante denominada PROPONENTE BENEFICIÁRIO, ou simplesmente BENEFICIÁRIO, representada por Joselinda da Fonseca Melo, CPF nº 430.843.034-87, RG nº 2.882.592, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; Decreto Municipal Nº 066, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020, devidamente publicado nos termos da legislação local vigente; e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS a concessão de subsídio financeiro ao BENEFICIÁRIO para manutenção de seus espaços/grupos, solucionando demandas provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas para controle e enfrentamento ao COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das Dotações Suplementares: 0208001 – Fundo Municipal de Cultura e 2.088 – Ações Emergenciais de Cultura.

Contribuições: 3.3.60.41.00/9297

Fonte: 97

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00/9297
3.3.90.36.00/9297

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento se dará em parcelas única no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, dos dados da conta bancária, que devem ser enviados à SETUC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SETUC

- a) Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO o recurso financeiro aprovado, no valor de 10.000,00 (Dez mil reais);
- b) Analisar os Relatórios de Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, observado o disposto na cláusula oitava deste instrumento;
- c) Analisar justificativas apresentadas quando houver alteração na execução das atividades propostas no Termo de Compromisso para Execução de Contrapartida Cultural ou em caso de dúvida sobre a possibilidade de realização de determinada despesa;
- d) Fornecer ao BENEFICIÁRIO, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS.

II – DO BENEFICIÁRIO

- a) Informar conta bancária para que a SETUC efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS;
- b) Divulgar, em seu sítio na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução da contrapartida, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SETUC em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS;
- d) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, através de prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio mensal.
- e) Garantir os meios e as condições necessárias para que a SETUC e os membros da Comissão Municipal de Execução da Lei Aldir Blanc tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em

missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

f) Não realizar pagamento de qualquer gratificação ou remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, que esteja ativo;

g) Restituir à SETUC o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos casos de irregularidade ou de omissão na prestação de contas, nos termos do art.72 e seguintes da Lei 13.019/2014, podendo, inclusive solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS EMERGENCIAIS OBJETO DESTE TERMO

Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão incluir despesas realizadas com: I - internet; II - transporte; III - aluguel; IV - telefone; V - consumo de água e luz; VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, assim entendidas as seguintes despesas: a) folha de pessoal, a partir de março de 2020; b) ajuda de custo por prestação de serviço; c) aquisição de equipamentos para transmissão de atividades culturais pela internet; d) aquisição de materiais ou equipamentos para manter as atividades culturais; e) pagamentos de tributos ou encargos sociais devidos a partir de março de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se como gastos relativos à manutenção todo aquele necessário para que o espaço ou grupo possa se manter no período de calamidade pública e contribuir com seu regular retorno às atividades, não devendo caracterizar-se como mero investimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, não elencadas expressamente neste instrumento, tampouco elencadas no Decreto nº 066, de 14 de outubro de 2020, o beneficiário deverá apresentar justificativa pormenorizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS entra em vigor a partir da assinatura deste e encerrar-se-á após cumprido todos os atos previsto no mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

O PROPONENTE fica obrigado a garantir a realização da contrapartida propostas no ato de solicitação do benefício e no prazo pactuado, conforme TERMO DE CONTRAPARTIDA assinado pelo Proponente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contrapartida deverá ser economicamente mensurável e deverá ter suas atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou ter sua atividade desenvolvida em espaços públicos de sua comunidade, de forma

gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a SETUC/PMS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mudanças na execução da atividade devem ser informados à SETUC juntamente com justificativa em prazo máximo de 30 (trinta) dias antes de sua execução e manter o valor do serviço mensurado. As mudanças serão analisadas juntamente com a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

O proponente apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio mensal, devendo conter: comprovação que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTRAPARTIDA

A prestação de contas relativa à CONTRAPARTIDA dar-se-á mediante a análise do Relatório de Execução de contrapartida e retorno às atividades, elaborado pelo BENEFICIÁRIO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento, contendo: registro fotográfico e/ou de vídeos; quantidade de público beneficiado; listas de frequência ou de visualizações e material de divulgação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do BENEFICIÁRIO, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ele sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao BENEFICIÁRIO somente será celebrado um TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS para a gestão responsável pelo espaço/grupo cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço/grupo cultural, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo, sem prejuízo de outras de natureza criminal previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

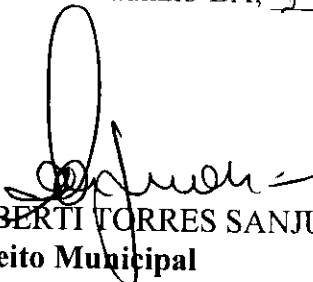
Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do BENEFICIÁRIO, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

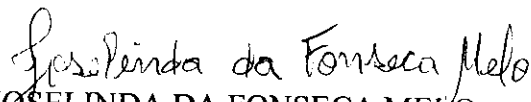
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS, sendo obrigatória a

prévia tentativa de solução administrativa do caso. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE RECEBIMNETO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho-BA, 17, de dezembro de 2020.


LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN
Prefeito Municipal


JOSELINDA DA FONSECA MELO
Representante legal do BENEFICIÁRIO

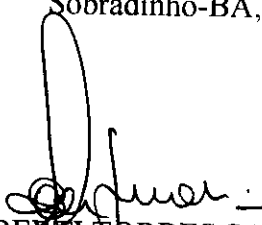
TESTEMUNHAS:

Nome: Marina Rê da Costa Souza CPF: 778.990.405-15

Nome: José Carlos da Silva CPF: 080.096.344-28

prévia tentativa de solução administrativa do caso. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE RECEBIMNETO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sobradinho-BA, 17, de dezembro de 2020.


LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN
Prefeito Municipal


JOSELINDA DA FONSECA MELO
Representante legal do BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Rita da Costa Souza CPF: 778.990.405-15

Nome: Jose Carlos da Silva CPF: 030.096.344-09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EC4



Josefunda da Fonseca Melo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 2.882.592 DATA DE
EXPEDIÇÃO 13/06/2013

TIPO << JOSELINDA DA FONSECA MELO >>

FILIAÇÃO << JOSÉ GOMES FONSECA >>
<< MARTINIANA CORDEIRO DA FONSECA >>

NATURALIDADE CHORROCHO - BA DATA DE NASCIMENTO 04/04/1949

DOC ORIGEM << 007005 01 55 1978 2 00011 052
0001357 11 CURAÇA-BA >>

CPF 430.843.034-87

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ASSOCIAÇÃO DE ARTES CÊNICAS DE SOBRADINHO
CNPJ. 06.321.208/0001-99 - Rua 08, Quadra S 07, nº 28 - Centro, Sobradinho - BA.

OFÍCIO Nº 13/2020

Sobradinho, 17 de dezembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor,
Antônio Cipriano Filho
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Nesta

Assunto: **Conta bancária da Associação de Artes Cênicas de Sobradinho.**

Prezado Senhor,

A Associação de Artes Cênicas de Sobradinho não realiza transações bancária com cartão. A Instituição utiliza o serviço Bradesco Net Empresa (Token). Diante disso, solicita que o setor financeiro que fará a transferências do recurso oriundo da Lei Aldir Blanc (subsídio a espaços culturais) utilize os dados bancários que segue no comprovante em anexo.

Atenciosamente,

Joselinda da Fonseca Melo - Presidente

Antônio Cipriano Filho
Recebido em 17/12/2020



Extrato (Últimos Lançamentos)

ASSOCIACAO DE ARTES CENICAS DE SOBRADINH | CNPJ: 006.321.208/0001-99

Data da operação: 08/11/2020 - 22h51

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
03584 0008905-2	221,34	221,34

Extrato de: Ag: 03584 | CC: 0008905-2

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 08/11/2020 às 22h51 e não incluem alterações.

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Data	Histórico	Valor (R\$)
06/11/2020	SALDO INVEST FÁCIL	220,36

Os dados acima têm como base 08/11/2020 às 22h51 e não incluem alterações.

G331151215696862063
15/01/2021 12:45:40**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 4623-X
Conta corrente 12433-8 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 3584 SOBRADINHO
Conta corrente (com DV) 89052
CNPJ 06.321.208/0001-99
Nome favorecido ASSOCIACAO DE ARTES CENICAS DE SOBRADIN
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 11.513
Valor 10.000,00
Destinação 0
Data transferência 15/01/2021
"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB BC1F822D6C682726

Assinada por JC392015 MARY SELMA DE ALMEIDA COSTA ROCHA
JE685347 REGIS C S BENTO

15/01/2021 12:07:44

15/01/2021 12:45:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE685347 REGIS C S BENTO.